



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15/10/2025

Jornal AMI

Página 445

Edição 3385

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2978/2025

DATA 14/10/2025

ALTERA A LETRA "C" DO ART. 3º DA LEI Nº 2943/2025, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A letra "c" do Art. 3º da Lei nº 2943/2025, que possuía redação dada pela Lei nº 2950/2025, que autorizou o Poder Executivo contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, passa a vigorar com a seguinte redação:

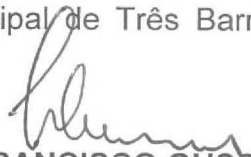
".....Art. 3º.....

- a)
- b)
- c) Construção de Escola Municipal."

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições das Leis nº 2943 e 2950/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL